



## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP SEI	Valor repassado anualmente	Gestão	Proposta
SC	Mafra	421010	9202269	Opção V	6 (seis)	82.42	25000.4436922017-64	2.100.000,00	Municipal	16862

**PORTARIA Nº 3.040, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS dos anos de 2012, 2013 e 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o art. 1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, Título IV Da organização da atenção à saúde, Capítulo IV Da assistência farmacêutica, Seção IV Do programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilitou os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilitou os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilitou os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, Título VII Dos sistemas de informação, Capítulo V Dos sistemas de informação da assistência farmacêutica, Seção I Da Base nacional de dados ações e serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) para o ano de 2013, e pela Portaria nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, resolve:

Art. 1º Aprova o repasse dos recursos de custeio referente ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no Programa QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, Título VII Dos sistemas de informação, Capítulo V Dos sistemas de informação da assistência farmacêutica, seção I Da Base nacional de dados ações e serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

## ANEXO

Nº	UF	Município	IBGE	Valor do Recurso
1	AC	BUJARI	120013	RS 6.000,00
2	AC	PORTO WALTER	120039	RS 6.000,00
		AC TOTAL		RS 12.000,00
3	AL	ÁGUA BRANCA	270010	RS 6.000,00
4	AL	ANADIA	270020	RS 6.000,00
5	AL	BATALHA	270070	RS 6.000,00
6	AL	BELO MONTE	270090	RS 6.000,00
7	AL	CACIMBINHAS	270120	RS 6.000,00
8	AL	CAMPO GRANDE	270150	RS 6.000,00
9	AL	CANAPI	270160	RS 6.000,00
10	AL	CHÃ PRETA	270190	RS 6.000,00
11	AL	COITÉ DO NÓIA	270200	RS 6.000,00
12	AL	CRAÍBAS	270235	RS 6.000,00
13	AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	RS 6.000,00
14	AL	DOIS RIACHOS	270250	RS 6.000,00
15	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	RS 6.000,00
16	AL	FEIRA GRANDE	270260	RS 6.000,00
17	AL	FELIZ DESERTO	270270	RS 6.000,00
18	AL	IGACI	270310	RS 6.000,00
19	AL	IGREJA NOVA	270320	RS 6.000,00
20	AL	INHAPI	270330	RS 6.000,00
21	AL	JACARÉ DOS HOMENS	270340	RS 6.000,00
22	AL	JARAMATAIA	270370	RS 6.000,00
23	AL	LAGOA DA CANOA	270410	RS 6.000,00
24	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	RS 6.000,00
25	AL	MAJOR ISIDORO	270440	RS 6.000,00
26	AL	MONTEIRÓPOLIS	270540	RS 6.000,00
27	AL	NOVO LINO	270560	RS 6.000,00
28	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	270570	RS 6.000,00
29	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	270580	RS 6.000,00
30	AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	270590	RS 6.000,00
31	AL	OLIVENÇA	270600	RS 6.000,00
32	AL	PALESTINA	270620	RS 6.000,00
33	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	RS 6.000,00
34	AL	PÃO DE ACÚCAR	270640	RS 6.000,00
35	AL	PARICONHA	270642	RS 6.000,00
36	AL	PIAÇABUÇU	270680	RS 6.000,00
37	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	270720	RS 6.000,00
38	AL	PORTO DE PEDRAS	270740	RS 6.000,00
39	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	RS 6.000,00
40	AL	QUEBRANGULO	270760	RS 6.000,00
41	AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	RS 6.000,00
42	AL	SÃO BRÁS	270820	RS 6.000,00
43	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	270840	RS 6.000,00
44	AL	SÃO SEBASTIÃO	270880	RS 6.000,00